



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98
e-mail: prefeitura@serraalta.sc.gov.br
www.serraalta.sc.gov.br

DECRETO Nº 052/2008 DE 28 DE MAIO DE 2008

**“Prorroga prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial
Urbano –IPTU e dá outras providências”**

CLAUDINEI SENHOR, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 403/98,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, referente ao Exercício de 2008:

IPTU	VENCIMENTO
Pagamento à vista	10/07/2008
1ª Parcela	10/07/2008
2ª Parcela	10/08/2008
3ª Parcela	10/09/2008

Art. 2º. Os pagamentos poderão ser efetuados nas agências: BESC, SICOOB CREDITAIPU e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, correspondente Bancário de Serra Alta/SC.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2008, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2008.


CLAUDINEI SENHOR
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


AMAURI NEMERSKI
Secretário de Administração

